

LEI MUNICIPAL Nº 356, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.983.

WILLIAN VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – Ipesp, para extensão a seus Vereadores das disposições da lei 951, de 14/01/76, alterada pelas leis 1002, de 16/06/76, que institui a Carteira de Previdência dos deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar pensão parlamentar aos seus deputados e vereadores, e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio firmado, as disposições da Lei 951, de 14/01/76, alterada pelas leis 1002, de 16/06/76 e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo Ipesp e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no Orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de dezembro de 1.983 – 19º Ano de emancipação político – administrativa do Município.

WILLIAN VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal